

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 418/2022

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 418/2022.**

O Projeto de Lei nº 418/2022, de autoria do Vereador André Santos, institui o Programa de Reabilitação Social das Pessoas com Deficiência Auditiva no Município de São Paulo. A proposta estabelece que o Poder Público deverá assegurar condições para a reabilitação social dessas pessoas por meio de atendimento específico voltado à recuperação e reintegração social, à promoção e à garantia do pleno exercício dos direitos e liberdades fundamentais. Prevê, ainda, que o atendimento abará ações nas áreas de orientação e mobilidade, atividades de vida autônoma e atendimento psicossocial, podendo ser executado diretamente pela Administração Pública ou por meio de convênios com entidades sem fins lucrativos que atuem na área, desde que atendidos requisitos legais de qualificação profissional.

A justificativa do projeto aponta a necessidade de oferecer ações efetivas de apoio a pessoas com deficiência auditiva, dado que a cidade ainda apresenta limitações na prestação desses serviços. O autor destaca dados do IBGE sobre a prevalência dessa condição e a urgência de políticas que proporcionem acolhimento e inclusão.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi pela legalidade da proposta, na forma de substitutivo. A nova redação visou conferir maior generalidade e abstração normativa, preservando a competência do Executivo quanto à organização administrativa.

Segundo estabelece a Lei Municipal nº 14.659, de 26 de dezembro de 2007, a política municipal voltada às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deve ser articulada entre os diferentes órgãos e entidades da Prefeitura através da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (SMPED). Entre as finalidades da referida Pasta, definidas o artigo 2º do Decreto Municipal nº 58.031, de 12 de dezembro de 2017, está a de "promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania".

A lista de serviços oferecidos por SMPED, conforme publicação no respectivo site, apresenta como um de seus equipamentos a Central de Intermediação em Libras, que oferece mediação na comunicação para pessoas com deficiência auditiva ou surda em qualquer serviço público instalado no município, serviço realizado virtualmente através de aplicativo para telefone celular¹. Este serviço foi criado pela Lei Municipal nº 14.441, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação vigente está na Portaria SMPED nº 05, de 19 de junho de 2020.

No que se refere à manifestação da Comissão de Administração Pública, há que se destacar que o projeto em epígrafe, se aprovado, poderá representar um passo importante para a melhoria das condições para o exercício da cidadania por parte de pessoas com deficiência auditiva e, portanto, reveste-se de elevado interesse público. Dessa forma, apresentamos parecer **favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Elaboração Legislativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em

¹ [Quadro Geral de Serviços Públicos - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - Prefeitura](#), acessado em 16/06/2025